



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO I

Cornélio Procópio, 5ª feira, 15 de Março de 2018

Nº 0143

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 211/18

DATA: 14/03/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de devolução de troco em moeda corrente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º – Em todo pagamento realizado a fornecedor de produtos ou prestador de serviços, far-se-á a devolução do troco, fracionado ou não, no cômputo exato da diferença apurada, em moeda corrente nacional.

§1º É vedada a prática de devolução do troco em qualquer espécie de produto ou vale que se pretenda substituir pela moeda corrente brasileira.

§2º Se o fornecedor ou prestador não dispuser do valor para a devolução, é direito do consumidor que a conta seja arredondada para menor até o valor de que o fornecedor ou prestador disponha em moeda corrente para suprir a demanda de troco.

Art. 2º- A infração a esta lei implica em multa de 05 (cinco) unidades fiscais do município (UFM), dobrada a cada reincidência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

ANDRÉ DE LIMA

VEREADOR - DEM

LEI Nº 212/18

DATA: 14/03/2018

EMENTA: Dispõe sobre as instalações de cercas energizadas destinadas à proteção de perímetros no município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado

do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º A partir da vigência desta lei, todas as cercas destinadas à proteção de perímetros (edificações ou terrenos) e dotadas de tensão elétrica no âmbito do Município de Cornélio Procópio serão classificadas como energizadas.

Art. 2º A instalação e manutenção de cerca energizada far-se-á mediante acompanhamento de responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 3º Será obrigatória, em toda instalação de cerca energizada, a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do responsável pelo projeto e instalação do dispositivo.

Art. 4º As cercas energizadas deverão utilizar corrente elétrica com as seguintes características técnicas:

I - tipo de corrente intermitente ou pulsante;

II - potência máxima de 5J (cinco joules);

III - intervalo médio de 50 (cinquenta) impulsos elétricos por minuto; e

IV - duração média dos impulsos elétricos de 0,001 (um milésimo) de segundos.

Art. 5º É vedada a energização de cercas através de ligação direta na rede elétrica.

Art. 6º A unidade de controle da cerca energizada deverá ser instalada em local protegido contra umidade e intempéries e será constituída de, no mínimo, 01 (um) aparelho energizador de cerca, que apresente 01 (um) transformador e 01 (um) capacitor.

Parágrafo único. É vedada a utilização de aparelhos energizadores fabricados a partir de bobinas automotivas ou "flyback" de televisão.

Art. 7º A cerca energizada deverá ter sistema de aterramento específico e independente de qualquer outro aterramento existente no local.

Art. 8º Os cabos elétricos destinados às conexões da cerca energizada com a unidade de controle e com o sistema de aterramento deverão, comprovadamente, possuir características técnicas para isolamento de 10 Kv (dez quilovolt).

Art. 9º Os isoladores utilizados no sistema devem ser

construídos em material de alta durabilidade, não higroscópico e com capacidade mínima de isolamento de 10 Kv (dez quilovolt).

Parágrafo único. Ainda que as estruturas, ou suportes para os arames da cerca energizada, sejam fabricados em material isolante, deverão ser utilizados isoladores com as características técnicas definidas no "caput" deste artigo.

Art. 10 O Executivo, por meio do órgão competente, procederá à fiscalização das instalações de cercas energizadas no Município.

Art. 11 A intensidade da tensão elétrica que percorre os fios condutores de cerca energizada não poderá matar nem ocasionar nenhum efeito patofisiológico perigoso a qualquer pessoa que porventura venha a tocar nela, de acordo com a Norma NBR (estabelecimento de segurança aos efeitos da corrente elétrica no corpo humano) da ABNT.

Art. 12 Os elementos que compõem as cercas energizadas (eletrificador, fio, isolador, haste de fixação e outros similares) só poderão ser comercializados e/ou instalados no âmbito do Município de Londrina se possuírem certificado em organismo de certificação de produto credenciado pelo Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

Art. 13 A resistência do material dos fios energizados deve permitir a sua ruptura por alicate do Corpo de Bombeiros.

Art. 14 É proibida a instalação de cercas energizadas a menos de três metros dos recipientes de gás liquefeito de petróleo, conforme NBR 13523 (Central Predial de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) da ABNT.

Art. 15 É obrigatória a instalação de placas de advertência a cada quatro metros no lado da via pública e a cada dez metros nos demais lados da cerca energizada.

§1º Deverão ser colocadas placas de advertência nos portões e/ou portas de acesso existentes ao longo da cerca e em cada mudança de sua direção.

§2º As placas de advertência de que trata o "caput" deste artigo deverão possuir dimensões mínimas de dez centímetros por vinte centímetros e ter seu texto e símbolos voltados para ambos os lados da cerca energizada.

§3º A cor do fundo das placas de advertência deverá ser amarela.

§4º O texto das placas de advertência deverá conter, no mínimo, a expressão:

I - Cerca Energizada;

II - Cerca Eletrificada;

III - Cerca Eletrônica ou

IV - Cerca Elétrica.

§ 5º As letras mencionadas no parágrafo anterior deverão ser de cor preta e ter as dimensões mínimas de:

I - dois centímetros de altura;

II - meio centímetro de espessura.

Art. 16 Os arames utilizados para a condução da corrente elétrica na cerca energizada deverão ser do tipo liso, vedada a utilização de arames farpados ou similares.

Art. 17 Sempre que a cerca energizada for instalada na parte superior de muros, grades, telas ou outras estruturas similares, a altura mínima do primeiro fio energizado deverá ser de dois metros e meio em relação ao nível do solo da parte externa do perímetro cercado se na vertical, ou dois metros e vinte centímetros do primeiro fio em relação ao solo se instalada inclinada em 45 graus para dentro do perímetro.

Art. 18 Sempre que a cerca possuir fios de arame energizado desde o nível do solo, estes deverão ser separados da parte externa do imóvel e cercados por estruturas (telas, muros, grades ou similares).

Parágrafo Único - O espaçamento horizontal entre os arames energizados e outras estruturas deverá situar-se na faixa de dez a vinte centímetros ou corresponder a espaços superiores a um metro.

Art. 19 Sempre que a cerca energizada estiver instalada em linhas divisórias de imóveis, deverá haver a concordância expressa dos proprietários destes com relação à referida instalação.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver recusa, por parte dos proprietários dos imóveis vizinhos, na instalação do sistema de cerca energizada em linha divisória, aquela só poderá ser instalada com ângulo de 45 graus máximo de inclinação para dentro do imóvel beneficiado.

Art. 20 . O proprietário de imóvel que já disponha de cerca energizada terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para adequação às normas estabelecidas na presente Lei.

Art. 21 A manutenção completa do sistema de cerca energizada deverá ser realizada periodicamente dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 22 A obediência às normas técnicas de que trata esta Lei deverá ser objeto de declaração expressa do técnico responsável pela instalação, que responderá por eventuais informações inverídicas.

Art. 23 O responsável técnico deverá comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, dentro do período mínimo de 01 (um) ano da instalação da cerca energizada, a observância das características técnicas a que se refere esta Lei.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Obras procederá à



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2017/2020

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

fiscalização da instalação e manutenção de cercas energizadas, visando ao atendimento ao disposto nesta Lei.

Art. 25. O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei implicará em:

I - advertências com notificação preliminar;

II - multa de 100 (cem) UFM/CP;

III - a reincidência implicará na multa em dobro.

§1º As penalidades previstas serão aplicadas, concomitante, ao responsável técnico e ao proprietário do imóvel.

§2º A aplicação das penalidades de que trata este artigo não exime o responsável técnico e o proprietário do imóvel de responsabilização civil e criminal por danos resultantes de acidentes causados pela cerca energizada.

Art. 26 O proprietário e o profissional e/ou empresa serão responsabilizados penal e civilmente por todos os danos ou ocorrências que possam advir da incorreta instalação da cerca energizada.

§ 1º - Em todos os casos o proprietário da cerca é responsável por danos causados a terceiro.

§ 2º - A perfeita aplicação das normas no projeto e a execução da instalação das cercas energizadas são de responsabilidade do profissional e/ou empresa instaladora.

§3º- Se não houver projeto e/ou licença da Municipalidade para a instalação da cerca, a responsabilidade prevista no caput deste artigo será do proprietário ou síndico do imóvel.

§4º- Após a instalação da cerca energizada, caberá ao proprietário mantê-la com as características e componentes originais especificados em projeto, além da manutenção periódica a cada 24 (vinte e quatro) meses, utilizando mão de obra especializada e habilitada. § 5º - Para qualquer alteração nas características técnicas, localização ou posicionamento dos equipamentos, alteração de divisa com vizinho(s), cercas e/ou muros e similares, será motivo para solicitação de nova licença e fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 dias da data de sua publicação.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

RAPHAEL DIAS SAMPAIO

VEREADOR – PMDB

FERNANDO V. PEPES

VEREADOR - PMDB

DECRETO Nº 758/18

SÚMULA: Reabre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no exercício financeiro de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e conforme a Lei Municipal 120/17 de 19/12/2017, e conforme o disposto no Art. 167 § 3º da constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reaberto no Orçamento do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 96 CEDCA – Deliberação 55/16

Função: 08 Assistência Social

Programa: 08 Promoção das Ações Sociais

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Atividade: 0.796 CEDCA – Deliberação 55/16

3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais 176
75.000,00

3.3.90.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições
176 5.000,00

Soma..... 80.000,00

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Promoção Social

Unidade: 97 CEDCA/PR – Deliberação 62/16

Função: 08 Assistência Social

Programa: 08 Promoção das Ações Sociais

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Atividade: 0.796 CEDCA/PR – Deliberação 62/16

3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo 177
48.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica 177 12.000,00

3.3.90.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições
177 5.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material
Permanente 177 25.000,00

Soma..... 90.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros utilizados para a cobertura do Crédito Adicional referidos no art. 1º será utilizado em excesso de arrecadação nas fontes.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município – Plano Plurianual 2018-2021, na ação 0.796 – CEDCA – Deliberação 55/16, o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na fonte 176 e na ação 0.797 – CEDCA/PR – Deliberação 62/16, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na fonte 177, oriundos de excesso de arrecadação nas fontes.

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, na ação 0.796 – CEDCA – Deliberação 55/16, o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) na fonte 176 e na ação 0.797 – CEDCA/PR – Deliberação 62/16, o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na fonte 177, oriundos de excesso de arrecadação nas fontes.

Art. 5º. Os créditos ora abertos terão vigência no exercício corrente, podendo ser reabertos no limite dos saldos remanescentes através de Decreto no exercício subsequente e sendo ainda incluídos nos instrumentos orçamentários vigentes no exercício de reabertura.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2018.
Amin José Hannouche
Prefeito Municipal
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Sueli Cecília Teodoro Vítório
Diretora do Departamento de Contabilidade

DECRETO Nº 759/18

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 654/18.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2018, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2018.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Maria Lídia Funari Pimenta
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 760/18

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada na função gratificada de ORIENTADORA EDUCACIONAL, a professora JULIANA DOS SANTOS SIMABUCURO, com atuação na Escola Municipal Padre Antonio Lock.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2018, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2018.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Maria Lídia Funari Pimenta
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 761/18

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal que especifica e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 291/17.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2018, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2018.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Maria Lídia Funari Pimenta
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 762/18

SÚMULA: Nomeia a professora para o exercício de função gratificada.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada na função gratificada de ORIENTADORA EDUCACIONAL, a professora SIMONIALVES, com atuação na Escola Municipal "Professor Aníbal Campi".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2018, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2018.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município
Maria Lídia Funari Pimenta
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 765/18

SÚMULA: Dispõe sobre a gestão financeira e orçamentária do FUNDEB pela Secretaria Municipal de Educação de

Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no art. 69, § 5º, da Lei 9.394 de 1996;

Considerando o disposto nos arts. 3º, 16 e 17 da Lei 11.494, de 2007;

Considerando que nos termos do art. 2º, §1º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018, será aberta conta bancária específica do FUNDEB vinculada à CNPJ do órgão responsável pela Educação;

Considerando que nos termos do art. 11 da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018, o Município deverá proceder à confirmação ou alteração da instituição financeira escolhida para manutenção da conta específica do FUNDEB, adequando, se necessário, o CNPJ de titularidade da conta vinculado ao órgão responsável pela educação no âmbito Municipal;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos ditames da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018 no âmbito do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem adotadas pela Administração Pública do Município de Cornélio Procópio, a fim de dar cumprimento às disposições da Portaria Conjunta nº FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018.

Art. 2º Para fins de aplicação do disposto neste Decreto, e em conformidade com a legislação nacional e municipal em vigor, fica determinado que a gestão financeira dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Cornélio Procópio será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela educação do Município de Cornélio Procópio, e que compõe a estrutura da Administração Direta do Município.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação exercerá suas atribuições na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB ou simplesmente UAG-FUNDEB, competindo privativamente ao Secretário Municipal de Educação a gestão orçamentária e financeira do FUNDEB.

Art. 3º. Para fins de movimentação dos recursos do FUNDEB serão observados os seguintes requisitos:

I - Abertura e movimentação em conta única e específica vinculada ao FUNDEB mantida no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério do Secretário Municipal de Educação;

II - Vinculação da conta única e específica do FUNDEB ao CNPJ da UAG-FUNDEB.

III - Movimentação dos recursos na conta única vinculada ao FUNDEB, de forma conjunta, pelo Secretário Municipal

de Educação e pelo Tesoureiro do Executivo Municipal, ou cargo similar, incluindo as movimentações eletrônicas de pagamentos, transferências eletrônicas, assinaturas de documentos impressos e/ou eletrônicos, bem como a realização de quaisquer outros atos e movimentações junto à instituições bancárias oficiais onde seja mantida a conta bancária dos recursos vinculados ao FUNDEB.

Art. 4º Fica determinado ao Secretário Municipal de Educação do Município Cornélio Procópio a adoção das seguintes providências administrativas:

I - a expedição e/ou criação do CNPJ DA UAG-FUNDEB que observará a denominação "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - UAG-FUNDEB" na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB perante a Receita Federal do Brasil.

II - a indicação, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do FUNDEB.

§1º Competirá ao Secretário Municipal de Educação:

I - Gerir o FUNDEB no âmbito Municipal, inclusive como seu representante legal, sujeitando-se ao controle e fiscalização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo.

II - Realizar a ordenação de despesas, na forma de delegação expressa expedida através do presente Decreto;

III - Exercer a confirmação ou alteração da instituição financeira oficial eleita para a manutenção da conta específica do FUNDEB;

IV - Adotar as providências necessárias junto aos órgãos públicos e instituições financeiras oficiais visando abertura, manutenção e alteração da conta bancária específica do FUNDEB;

V - Indicar, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do Fundo. VI - Exercer demais atividades necessárias ao gerenciamento do UAG-FUNDEB, inclusive a representação extrajudicial do mesmo perante terceiros e órgãos públicos de quaisquer dos Entes da Federação.

Art. 5º No cumprimento do disposto neste Decreto fica o Secretário Municipal de Educação, autorizado a expedir atos, regulamentos e quaisquer documentos oficiais que eventualmente sejam necessários.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2018.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 581/18

SÚMULA: Prorroga prazos para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio

Procópio - Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a partir do vencimento original, por mais 30 (trinta) dias, conforme previsão do art. 248 da Lei Municipal 216/94, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, determinada pela Portaria 516/18, publicada em 18 de janeiro de 2017, no Diário Oficial do Município nº 119.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2018.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 582/18

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, IRINEU JUN YABUSHITA, ocupante do cargo de Psicólogo Clínico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir sua função, de coordenador do NASF, no prédio central da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria 571/18, desde sua edição.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2018.

Amin José Hannouche
Prefeito

Geraldo Alves
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 583/18

SÚMULA: Transfere o servidor que abaixo nomina.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, SEBASTIÃO SERGIO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura Urbana, para cumprir sua função junto à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de março de 2018, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2018.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

Ailton Dias

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

SUSPENSÃO DE EDITAL

PREGÃO Nº 022/2018 - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº033/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de mobiliário e brinquedos (Proinfância) para atender Plano de Ações articuladas- PAR.

INFORMAÇÕES: (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

O presente certame está SUSPENSO para readequação do Edital

Cornélio Procópio-PR, 15 de março de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

REAVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº024/2018 - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO Nº035/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de veículos novos – 0km.

CREDENCIAMENTO: Até 08h59m do dia 28 de março de 2018.

ABERTURA: A partir das 09h00m do dia 28 de março de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013 / 8007

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 15 de março de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 174/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Jéssica Yairo Cantieri Barbosa
 Cargo: Chefe de Divisão de Controle Geral
 Secretaria: Controladoria Geral do Município
 Departamento: Controladoria Geral do Município
 Dias: 13 e 14 de Março de 2018.
 Horário de Saída: 06h00min
 Horário de Chegada: 19h00min
 Número de Diárias: 02 (duas)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)
 Destino: Maringá – PR
 Objetivo da viagem: Participação no Curso de Formação de Pregoeiros TCE/PR.
 Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2018.
 AMIN JOSE HANNOUCHE
 Prefeito
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 175/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Vanessa Gomes Fernandes
 Cargo: Advogado
 Secretaria: Gabinete do Prefeito
 Departamento: Procuradoria Geral do Município
 Dias: 13 e 14 de Março de 2018.
 Horário de Saída: 06h00min
 Horário de Chegada: 19h00min
 Número de Diárias: 02 (duas)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
 Destino: Maringá – PR
 Objetivo da viagem: Participação no Curso de Formação de Pregoeiros TCE/PR.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2018.
 AMIN JOSE HANNOUCHE
 Prefeito
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 176/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Lucília Bucch
 Cargo: Agente Administrativo
 Secretaria: Secretaria Municipal de Administração
 Departamento: Secretaria Municipal de Administração
 Dias: 13 e 14 de Março de 2018.
 Horário de Saída: 06h00min
 Horário de Chegada: 19h00min
 Número de Diárias: 02 (duas)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)
 Destino: Maringá – PR
 Objetivo da viagem: Participação no Curso de Formação de Pregoeiros TCE/PR.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2018.
 AMIN JOSE HANNOUCHE
 Prefeito
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 177/18

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Cândido
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 05, 06 e 07 de Março de 2018.

Horário de Saída: 23h20min
 Horário de Chegada: 23h40min
 Número de Diárias: 02 (duas)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00
 (quatrocentos reais)
 Destino: Curitiba – PR
 Objetivo da viagem: Transporte de paciente para
 tratamento de saúde, que será com veículo Van placa
 AZS 4973.
 Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2018.
 AMIN JOSE HANNOUCHE
 Prefeito
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por
 Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº
 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de
 Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como
 segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 06 de Março de 2018.

Horário de Saída: 06h00min
 Horário de Chegada: 16h40min
 Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 70,00 (setenta reais)

Destino: Araongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para
 tratamento de saúde, que será com o veículo Palio placa
 AYM 1656.

Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2018.
 AMIN JOSE HANNOUCHE
 Prefeito
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 178/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do
 Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas
 por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o
 Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE
 DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Afonso Batista da Silva Junior
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 05 e 06 de Março de 2018.
 Horário de Saída: 23h20min
 Horário de Chegada: 23h40min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos
 reais)
 Destino: Curitiba- PR
 Objetivo da viagem: Transporte de paciente para
 tratamento de saúde, que será com veículo Gol placa
 AXQ 2674.
 Gabinete do Prefeito, 05 de Março de 2018.
 AMIN JOSE HANNOUCHE
 Prefeito
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 180/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do
 Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por
 Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº
 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de
 Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como
 segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 06, 07 e 08 de Março de 2018.

Horário de Saída: 23h20min
 Horário de Chegada: 23h40min
 Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00
 (quatrocentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para
 tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Van
 placa AYG 6613.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 179/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2018.
 AMIN JOSE HANNOUCHE
 Prefeito
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

Horário de Chegada: 22h40min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 70,00 (setenta reais)
 Destino: Arapongas – PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 181/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sérgio Renato Tralli de Azevedo
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 06 e 07 de Março de 2018.
 Horário de Saída: 23h20min
 Horário de Chegada: 23h40min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transportar pacientes para tratamento de saúde realizado com o veículo Gol placa AXQ 2676.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2018.
 AMIN JOSE HANNOUCHE
 Prefeito
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 182/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 07 de Março de 2018.
 Horário de Saída: 06h00min

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2018.
 AMIN JOSE HANNOUCHE
 Prefeito
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 183/18

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Amin José Hannouche
 Cargo: Prefeito
 Secretaria: Gabinete do Prefeito
 Departamento: Gabinete do Prefeito
 Dias: 07 de Março de 2018.
 Horário de Saída: 10h00min
 Horário de Chegada: 24h00min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Reunião na Companhia de Saneamento do Paraná, Sanepar.

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2018.
 AMIN JOSE HANNOUCHE
 Prefeito
 GERALDO ALVES
 Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 184/2018

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Secretário Municipal de Administração

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

ATO Nº 186/2018

Departamento: Saúde

Dias: 07, 08 e 09 de Março de 2018.

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Horário de Saída: 23h20min

Horário de Chegada: 23h40min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 400,00
(quatrocentos reais)

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 08 de Março de 2018.

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Van placa AZS 4973.

Horário de Saída: 09h00min

Horário de Chegada: 18h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2018.

AMIN JOSE HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 70,00 (setenta reais)

Arapongas – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento, que será realizado com o veículo Spin placa BAW 6784.

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2018.

AMIN JOSE HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 185/2018**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 08 de Março de 2018.

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 16h40min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 70,00 (setenta reais)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 187/2018**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Destino: Arapongas – PR

Servidor: Leonardo Borges Miyamoto

Cargo: Diretor do Departamento de Cultura

Secretaria: Secretaria Municipal Cultura

Departamento: Cultura

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será com o veículo Van placa AYG 6613.

Dias: 14 e 15 de Março de 2018.

Horário de Saída: 04h20min

Horário de Chegada: 01h20min

Número de Diárias: 01 (uma)

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2018.

AMIN JOSE HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00
(duzentos reais)

Destino: Brasília – DF

Objetivo da viagem: Reunião na Secretaria Nacional de Aviação Civil, onde tratará com o Secretário Dário Rais Lopes, de assuntos referentes a infraestrutura do aeroporto de Cornélio Procópio.

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2018.

AMIN JOSE HANNOUCHE

Prefeito

GERALDO ALVES

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016.

EMPRESA: MERCANTIL PROCOPENSE DE PETRÓLEO LTDA.

CONSIDERANDO O RETORNO SEM CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO PELO CORREIO, FICA A EMPRESA MERCANTIL PROCOPENSE DE PETRÓLEO LTDA, INTIMADA, DO SEGUINTE DESPACHO DE FLS. 101 E 105:

DESPACHO

1 – Ciência as partes acerca da decisão administrativa definitiva, proferida pela Procuradoria Geral do Município de Cornélio Procópio - PR (fls. 91 à 100).

2 – Intime-se o fornecedor, na forma disposta no Art. 14º, § 1º, alínea B, do Decreto Municipal nº 1.212/16, para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, depois de publicada decisão definitiva, com redução de 15%, por meio de Transferência ou depósito identificado na conta do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FNDC – CNPJ nº 20.343.880/0001-60) Agência: 0388 Operação: 006, Conta Corrente: 71.001-6

3 – Não sendo efetuado o pagamento da multa em 30 (trinta) dias, proceda-se à inclusão do débito em dívida ativa do Município de Cornélio Procópio e emitida Certidão de Dívida Ativa para subsequente execução judicial, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 1.212/16.

4 – Encaminhe ao departamento de Comunicação, para publicação da decisão definitiva Fls. 91 à 100, no Diário Oficial do Município, conforme disposto no Art. 14º, § 1º, alínea B do Decreto Municipal nº 1.212/16.

Intime-se. Diligências necessárias.

Cornélio Procópio, 09 de março de 2018.

Atenciosamente,

Fabio Cassarotti Gabelini

Coordenador Executivo PROCON-CP

O DOCUMENTO, ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DO PROCON, NA AVENIDA MINAS GERAIS Nº 301, 1º ANDAR, EDIFÍCIO MARIVONE, CENTRO, DE CORNELIO PROCÓPIO-PR, CEP: 86.300-000.

Cornélio Procópio-PR, 14 de março de 2018.
FABIO CASSAROTTI GABELINI
COORDENADOR EXECUTIVO – PROCON/CP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016.

EMPRESA: MERCANTIL PROCOPENSE DE PETRÓLEO LTDA.

CONSIDERANDO O RETORNO SEM CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO PELO CORREIO, FICA A EMPRESA MERCANTIL PROCOPENSE DE PETRÓLEO LTDA, INTIMADA, DA DECISÃO QUE INDEFERIU O RECURSO ADMINISTRATIVO PROFERIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016. A DECISÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DO PROCON, NA AVENIDA MINAS GERAIS Nº 301, 1º ANDAR, EDIFÍCIO MARIVONE, CENTRO, DE CORNELIO PROCÓPIO-PR, CEP: 86.300-000.

Cornélio Procópio-PR, 14 de março de 2018.

FABIO CASSAROTTI GABELINI

COORDENADOR EXECUTIVO – PROCON/CP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR / PROCON-CP

PÁGINA 115
PROCON - CP

PROCESSO Nº 001/2016.

CONSUMIDOR: PROCON MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

FORNECEDOR: MERCANTIL PROCOPENSE DE PETROLIO LTDA.

DESPACHO

Tendo em vista a dificuldade em localizar o responsável pela empresa MERCANTIL PROCOPENSE DE PETROLIO LTDA, acerca do contido no despacho de fls. 101 e 105, conforme informado no despacho de fls. 105 e na certidão de fls. 106, publique-se em edital **na íntegra a decisão definitiva Fls. 91 à 100, os despacho de fls. 101 e 105 no Diário Oficial do Município**

Encaminho ao **Departamento de Comunicação** para as diligencias necessárias.

Cornélio Procópio, 14 de março de 2018.

Atenciosamente,


Fabio Cassarotti Gabelini
Coordenador Executivo PROCON-CP



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO –
PARANÁ**

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMDCA

Resolução nº 002/2018/CMDCA

SÚMULA: Aprovação de desistência da Deliberação 095/17 – 3ª fase AFAI

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cornélio Procópio – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8.069/90 e Lei nº 484/09.

Considerando a Deliberação da plenária em reunião Ordinária em 12 de Março de 2018.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Desistência da Deliberação 095/17 da 3ª Fase da Modalidade AFAI, com repasse Fundo a Fundo no valor de R\$ 36.000,00.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 12 de Março de 2018

Gláucia Eliana Nardoni
GLAUCIA ELIANA NARDONI

Presidente CMDCA

**Praça Manoel Ribas-167
Fone: 3904-1174
E-mail: cmdca@cp.pr.gov.br**

ATOS DA FECOP

Errata de Edital

Pregão nº 002/2018 – Forma Presencial

Processo nº 003/2017

Onde se lê no Termo de Referência – anexo 01:

1 – DO OBJETO E DA FINALIDADE

Constitui objeto deste edital a contratação de empresa para Locação de arquibancadas, camarotes, tendas, entre outros, a serem utilizados na 1ª etapa do Campeonato Brasileiro de MotoCross, que será realizado nos dias 24 e 25 de março de 2018, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO MÁX. TOTAL
1	1,00	UNID	Locação de 120 metros de arquibancada 10 linhas de acesso, medidas mínimas: dos assentos: 80cm largura; das alturas entre as linhas: 36cm.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.500,00
2	1,00	UNID	Locação de 150 metros de grade de proteção (isolamento), com 1 (um) metro de altura	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total.....					R\$ 18.500,00

Leia-se:

1 – DO OBJETO E DA FINALIDADE

Constitui objeto deste edital a contratação de empresa para Locação de arquibancadas e grades de isolamento para o Campeonato Brasileiro de MotoCross, que será realizado nos dias 24 e 25 de março de 2018, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO MÁX. TOTAL
1	1,00	UNID	Locação de 120 metros de arquibancada 10 linhas de acesso, medidas mínimas: dos assentos: 80cm largura; das alturas entre as linhas: 36cm.	R\$ 15.000,00	
2	1,00	UNID	Locação de 150 metros de grade de proteção (isolamento), com 1 (um) metro de altura	R\$ 2.000,00	

Sendo o valor total do edital R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Cornélio Procópio, 13 de março de 2018.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

Inexigibilidade nº002/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a

Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, CNPJ. 76.659.572/0001-49, referente ao pagamento da Taxa de inscrição para três etapas (três categorias de cada) para o atleta Procopense Valdecir Francisco de Oliveira, para representar nosso município, no campeonato Paranaense de Motociclismo promovido exclusivamente pela Federação Paranaense de Motociclismo, perfazendo o valor de R\$900,00 (Novecentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 25, CAPUT.

Cornélio Procópio, 15 de março de 2018.
CARLOS MARQUES BONFIM
Diretor Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

Compra Direta nº 019/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, CNPJ: 33.041.062/0001-09, referente à contratação de seguro de auto para o veículo Voyage, chassi: 9BWD45U7HT074045, placa: BBF-0552, realizamos 3 (três) cotações, onde o menor preço apurado e que apresentou as certidões exigidas, resultou no valor total de R\$ 2.499,10 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 15 de março de 2018.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

Compra Direta nº 020/2018

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, CNPJ: 33.041.062/0001-09, referente à contratação de seguro de auto para o veículo Voyage, chassi: 9BWD45U60T037092, placa: AUD-8339, realizamos 3 (três) cotações, onde o menor preço apurado e que apresentou as certidões exigidas, resultou no valor total de R\$ 1.560,86 (um mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 15 de março de 2018.
HELVÉCIO ALVES BADARÓ
PRESIDENTE

